Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

LEI Nº 3494, DE 21 DE AGOSTO DE 2003.

Introduz alterações na Lei nº 3230, de 21 de fevereiro de 2001, com as modificações posteriores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Os itens XII, XIII, XIV, XV e XVI do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 3230, com modificações introduzidas pela Lei nº 3265, de 16 de julho de 2001, passam a ter a seguinte redação:

ITEM	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	FORMA DE RECRUTAMENTO
XII	Diretor Escolar I	02	Eletivo
XIII	Diretor Escolar II	06	Eletivo
XIV	Diretor Escolar III	05	Eletivo
XV	Diretor Escolar IV	05	Eletivo
XVI	Vice-Diretor	04	Eletivo

ART. 2º - Fica acrescentado no art. 17 da Lei nº 3230, de 21 de fevereiro de 2001, com as modificações posteriores, o § 3º com a seguinte redação:.

"§ 3º - Os ocupantes do cargo de diretor escolar e vice-diretor farão jus a um adicional de dedicação exclusiva nas seguintes razões:

a) Diretor escolar 15% (quinze por cento), incidentes sobre o vencimento constante do Anexo III a esta Lei;

b) Vice-diretor 10% (dez por cento), incidentes sobre o vencimento constante do Anexo III a esta Lei".

ART. 3º - O anexo III da Lei nº 3230, de 21 de fevereiro de 2001, com as modificações posteriores, passa a ter a seguinte redação:

"ANEXO III

Tabela de Nº e Valores

Cargos de Diretor Escolar e Vice-Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

CARGO	*Nº DE CARGOS*	*VENCIMENTO*	*COMISSÃO DO CARGO*	*%*	*TOTAL*
Diretor I	02	568,67	113,73	20	682,40
Diretor II	06	568,67	170,60	30	739,27
Diretor III	05	568,67	227,47	40	796,14
Diretor IV	05	568,67	284,34	50	853,01
Vice-Diretor	04	365,92	182,93	50	548,88

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2003.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 21 de agosto de 2003.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENJAMIM BELO PEREIRA
Oficial de Gabinete